

Processo Administrativo nº. 50/2024.

TERMO DE REFERÊNCIA 04/2024

1. DO OBJETO.

1.1. A presente aquisição tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas persianas para atender as necessidades do CRESS-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. Proporcionar um ambiente adequado e agradável para os servidores, conselheiros e profissionais da classe, evitar que os equipamentos e mobiliários venham sofrer danos com a alta temperatura, como também controle da luminosidade solar intensa e da sensação térmica que a incidência de raios solares de alta intensidade e o excesso de calor provocam nas dependências do conselho.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

3.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas no modelo Persiana Vertical em Tecido Blackout 100%, trilho em alumínio e comando manual, equivalente ou de melhor qualidade que retenha luminosidade e calor, na cor cinza claro.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE POR AMBIENTE.

4.1 O fornecedor deverá conferi-las antes da execução do serviço, sendo qualquer confecção em tamanho incorreto de total responsabilidade da contratada:

DEPARTAMENTO	QUANTIDADE	M²
JURIDICO – PISO SUPERIOR	02	2,00/ 4,40

4.2. O fornecedor deverá apresentar antes da execução do serviço amostra do material a ser instalado e somente será autorizado o início dos trabalhos se o material oferecido for aprovado pela presidente do conselho,

4.3. O fornecedor deverá fazer as instalações das cortinas,

4.4. A instalação deverá ocorrer no horário definido pela presidente e não poderá prejudicar o andamento das atividades executadas no conselho,

4.5. Todas as despesas, porventura existente com mão-de-obra, peças de reposição, acessórios, material, etc., decorrentes de instalação e manutenção geral, serão de exclusiva responsabilidade da contratada e correrão por suas expensas.

5. DA EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA.

5.1. O prazo de entrega e instalação dos bens é de até 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de serviços pela CONTRATANTE.

5.1.2. A entrega e instalação deverá ocorrer na sede do CRESS-TO de segunda a sexta feira das 12:00h às 17:00h, na 405 Sul Al 32 Lote 24, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-648

5.1.3. A data e horário da entrega e instalação deverão ser previamente agendados com o Departamento de Compras, através do telefone (63) 3215 2880 ou do e-mail compras@cressto.org.br

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega e a instalação completa de todas as cortinas, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.3. Não será aceita nota fiscal emitida em mês diferente daquele em que ocorrer a efetiva entrega e instalação dos bens.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e da instalação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior, sendo responsabilidade da contratada, em qualquer caso, suportar os prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues no conselho, sem qualquer custo adicional.

5.9. A presente aquisição será formalizada por meio de contrato.

6. GARANTIA.

6.1. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade e substituição dos materiais e da instalação que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação.

6.2. Os materiais e a instalação terão garantia de 12 (doze) meses, ou, no caso dos materiais, pelo prazo estipulado pelo fabricante ou fornecedor, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a Contratada, após a comunicação da Contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções.

6.3. Os materiais terão garantia contra defeitos de fabricação. Aqueles que, eventualmente, apresentarem defeitos deverão ser substituídos por outros, a fim de manter os materiais em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CRESS-TO.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e na instalação, para que seja substituído e/ou reparado ou corrigido;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2. Efetuar a entrega e a instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste documento; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.2.3. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

7.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS.

8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, por meio de ordem de pagamento, com depósito bancário para crédito em nome da CONTRATADA;

8.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

8.3. O pagamento será efetuado, no prazo especificado acima, com certidões de regularidade emitidas pelos setores competentes do órgão de que o(s) serviço(s) foi(ram) prestados a contento, com as seguintes formas de faturamento:

8.3.1. A fatura deverá conter a descrição do serviço, e quando couber o local da prestação do serviço;

8.3.2. As deduções do INSS deverão ser destacadas no corpo da NF;

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao determinado na ordem de serviço.

Palmas, 25 de julho de 2024.

Natália Alves B. P. dos Santos
Responsável pela produção do Termo de Referência.

Aprovo o presente Termo de Referência.

Taciane de Oliveira.
Presidente do CRESS-TO.